



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

### EMENDA MODIFICATIVA e ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 56/2019

Dê-se ao artigo 5º do Projeto de lei nº 56/19 a seguinte redação:

**“Artigo 5º-** O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) sobre o vencimento ou subsídio inicial da carreira da categoria no Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos, sem o acréscimo resultantes de gratificações, progressões e promoções, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.”

Acrescente-se ao artigo 5º do Projeto de lei nº 56/19 o seguinte Parágrafo Único:

**“Parágrafo único.** Caso o valor do vencimento ou subsídio inicial da carreira da categoria no Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos seja inferior ao valor do salário-mínimo vigente, os adicionais serão calculados sobre o valor do salário-mínimo vigente.”

Dê-se ao Parágrafo Único do artigo 6º do Projeto de lei nº 56/19 a seguinte redação:

**“Parágrafo único.** O Trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor público municipal um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento ou subsídio inicial da carreira da categoria no Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos, sem o acréscimo resultantes de gratificações, progressões e promoções. Caso o valor do vencimento ou subsídio inicial da carreira da categoria no Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos seja inferior ao valor do salário-mínimo vigente, os adicionais serão calculados sobre o valor do salário-mínimo vigente.”

---

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**JUSTIFICATIVA**

Tais emendas têm por finalidade dar mais justeza ao direito do servidor, tendo em vista que o calculo deva se dar pelo valor inicial de cada categoria específica, pois, assim, será observada a equidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de junho de 2019

**ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA  
VEREADOR**

---

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

---